

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº.

VIA NEGOCIÁVEL

Pela presente **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO**, doravante designada como **CÉDULA**, pagarei a **Crefaz Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e a Empresa de Pequeno Porte Ltda – EPP**, inscrita no CNPJ nº. 18.188.384/0001-83, regulada pela Resolução 4.721/19 do Banco Central do Brasil, designado **CREDOR**, com sede na Av. Duque de Caxias, 882; Sala 503; CEP: 87020-025 – Zona 07 - MARINGA, PR. na praça de emissão desta, ou à sua ordem, a quantia líquida, certa e exigível, correspondente ao Valor do Crédito, acrescido dos juros à taxa indicada, capitalizados na periodicidade estabelecida e demais encargos estipulados no **item II**, mediante a liquidação das prestações, nas respectivas datas e periodicidade nos termos desta **CÉDULA**.

•	17.7	# TO		TE	1
Ι.	HJN	ΛTΊ	ПНЛ	NΙ	III.

Nome:					CPF/MF n°:			
Endereço:								
Bairro:		Cida	de:			UF:	CEP:	
II. EMPRÉSTIMO CON	CEDIDO:							
Data de Emissão:	Prazo:		1º Vencim	ento:	Último	Vencime	nto:	
Valor Nominal:	·			Valor do Emprés	timo:		>	
Valor Total Contratado:				Valor da Prestaçã	o:			
Taxa de Juros:1	Та	ıxa de Jur	os Mensal:		Taxa de Juro	s Anual:		
CET (CUSTO EFETIVO TO	TAL) ² Informaçõ	es dos val	lores compo	onentes do CET c	fe. Resolução 41	97 BACE	N.	
Tributos/IOF:				Tarifas:				
C.E.T. Mensal:				C.E.T. TAXA Ar	iual:			

III. DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO:

a) Valor Líquido:	Finalidade: Empréstimo ao microempreendedor conforme declara o EMITENTE.		
Banco:	Agência:	Conta Número:	

O EMITENTE confirma e admite como válida a formalização por meio eletrônico como prova inequívoca de sua vontade, para todos os fins de direito e reconhece como equivalente à sua assinatura escrita e física sua assinatura ELETRÔNICA, DIGITAL OU DIGITALIZADA para todos os efeitos legais. Nos casos de contratação remota o EMITENTE tem o direito de cancelar a operação no prazo de 07(sete) dias a contar do recebimento do crédito, mediante solicitação junto ao CREDOR, ficando responsável pelo pagamento dos tributos e tarifas contratados além da devolução dos valores liberados.

CONDIÇÕES GERAIS E CLÁUSULAS DA CCB:

Esta **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO** regula-se pelo disposto nos artigos 26 a 45, da Lei nº. 10.931/2004, inciso I do art. 1º. da Lei nº. 10.194/01 e suas alterações, bem como, demais normas aplicáveis aos títulos de crédito, e incorpora as seguintes condições:

Cláusula 1ª – O CREDOR concede ao EMITENTE CRÉDITO, para melhoria, capacitação e desenvolvimento do seu empreendimento pessoal, cujo valor, prazo, encargos e forma de pagamento constam nos itens II e III. O valor líquido do CRÉDITO será disponibilizado pelo CREDOR diretamente em conta corrente bancária de titularidade do EMITENTE conforme item III, nas condições específicas desta CÉDULA.

Cláusula 2ª – O **EMITENTE** se declara devedor da presente CÉDULA, bem como, que tomou ciência e anuiu previamente à emissão da **CÉDULA**, quanto à demonstração do Custo Efetivo Total, de acordo com o **item II**, das condições específicas da operação, onde indica a somatória das parcelas do **CRÉDITO** contratado, sendo que no valor de cada parcela estão acrescidos a taxa de juros e o Imposto sobre Operações Financeiras - IOF, tarifas e despesas, se financiados.

- §1º O IOF que incidirá sobre o valor do empréstimo, será cobrado de acordo com as normas vigentes, baixadas pelas autoridades competentes. Se o Imposto for financiado, seu valor será incluído nas parcelas mensais.
- §2º O **EMITENTE** declara ciência prévia à emissão desta **CÉDULA** acerca dos fluxos considerados no cálculo da CET, bem como de que a taxa fixa percentual mensal e anual representa as condições vigentes na data do cálculo.

¹ O CET representa o Custo Efetivo Total da operação de crédito, na forma da taxa fixa mensal e anual, apurado na data da concessão, considerando os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, incluindo a taxa fixa de juros pactuada, tributos e tarifas e outras despesas que forem objeto dos empréstimos.



- §3º O EMITENTE declara haver recebido do CREDOR esclarecimentos acerca dos Juros como remuneração calculada e integrada ao Valor da Parcela mencionado no **item II**, das condições específicas desta CÉDULA e nos fluxos para composição do CET. Sobre o Valor Total do Crédito incidirão taxas anuais efetivas de juros no percentual indicado no **item II**, das condições específicas desta CÉDULA, que decompostos constituem a taxa mensal capitalização.
- Cláusula 3ª A presente CÉDULA foi emitida em duas vias, das quais o EMITENTE aceita e reconhece como válida sua formalização por meio de contratação com assinatura digital, gravada e armazenada pelo CREDOR.
- §1º O **EMITENTE** ao formalizar a emissão da presente **CÉDULA** eletronicamente, via assinatura digital, confirma e admite como válida a formalização digital, cuja documentação decorrente do processo juntamente com uma de suas vias, poderá ser utilizada como prova inequívoca da vontade das partes para todos os fins de direito.
- §2º O **EMITENTE** declara o recebimento e posse da sua respectiva via não negociável no momento da sua emissão por meio de arquivo digital enviado por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pessoal por ele indicado ao **CREDOR**.
- Cláusula 4ª O EMITENTE declara-se devedor do CREDOR por todos os valores devidos em decorrência da presente CÉDULA, obrigando-se aos pagamentos das parcelas contratadas por meio de Boleto Bancário disponibilizado pelo CREDOR no momento da contratação.
- §1º No caso de o vencimento da Parcela ocorrer em dia não útil, o pagamento deverá ser realizado no primeiro dia seguinte ao da data do vencimento.
- §2º As parcelas deverão ser pagas na rede bancária ou locais indicados no boleto, mediante autenticação do recibo, conforme instruções contidas no boleto. O não recebimento do boleto por qualquer motivo, bem como, sua perda ou extravio, não eximirá o **EMITENTE** da obrigação de pagamento das parcelas, cabendo-lhe entrar em contato com o **CREDOR** para solicitar a segunda via do boleto ou outra forma de pagamento, afim de assegurar que todos os pagamentos sejam efetuados nos respectivos vencimentos.
- §3º O EMITENTE renuncia desde já a faculdade de realizar depósito, identificado ou não, na conta corrente do CREDOR.
- Cláusula 5ª Ocorrendo impontualidade no pagamento, independente de aviso ou notificação de qualquer espécie, é facultado ao CREDOR considerar antecipadamente vencida esta CÉDULA e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto. Nos valores inadimplidos incidirão encargos por atraso de pagamento até a efetiva liquidação da dívida, sendo devidos: a) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor do principal, acrescido dos juros remuneratórios indicados no **item II**; b) multa de 2% (dois por cento) aplicada sobre o total da dívida, assim considerada o principal, juros remuneratórios e juros moratórios.
- §1° Sendo necessário o **CREDOR** ingressar em juízo, o **EMITENTE** arcará também com o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, bem como demais cominações de direito.
- §2º Declara o **EMITENTE** ciência de que, ante a impontualidade no pagamento, poderá o **CREDOR** registrar seu nome junto aos órgãos de proteção ao crédito, bem como, realizar apontamento de protesto.
- **Cláusula 6**^a O **EMITENTE** está ciente de que toda e qualquer tolerância do **CREDOR**, no que diz respeito ao cumprimento das obrigações por ele assumidas, não constitui renúncia, novação ou desistência desses mesmos direitos, não podendo tal fato ser invocado como causa suficiente para qualquer das partes se eximir das obrigações aqui pactuadas.
- **Cláusula 7**^a O **EMITENTE** poderá antecipar, total ou parcialmente, o pagamento da parcela, com a redução proporcional dos juros, sendo que, o cálculo do valor presente das parcelas objeto da liquidação observará a taxa de desconto igual à taxa de juros pactuada nesta **CÉDULA**.
- Cláusula 8ª O EMITENTE autoriza o CREDOR a ceder, transferir, empenhar, alienar, dispor dos direitos e garantias decorrentes desta CÉDULA, inclusive emitir Certificados de Cédula de Crédito Bancário, independentemente de prévia comunicação.
- **Cláusula 9**^a O **EMITENTE** autoriza o **CREDOR** a ceder, transferir, compartilhar e dispor dos dados, arquivos e imagens fornecidos em razão da contratação eletrônica, bem como, compartilhar toda e qualquer informação ou dado coletado em razão da presente operação de crédito.
- Cláusula 10^a O EMITENTE obriga-se a manter os seus dados cadastrais atualizados durante a vigência desta CÉDULA, e autoriza o CREDOR a consultar e registrar informações decorrentes de operações de crédito de sua responsabilidade junto ao Sistema de Informações de Crédito (SCR), do Banco Central do Brasil (BACEN), para fins de supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações com outras instituições financeiras, bem como, a informar aos órgãos de proteção ao crédito, tais como SERASA e SPC, os dados relativos à falta de pagamento de obrigações assumidas junto ao CREDOR, a compartilhar informações cadastrais com outras instituições financeiras e a contatá-lo por meio de cartas, e-mails, Short Message Service (SMS), telefone e demais mídias sociais, inclusive para ofertar produtos e serviços.



Cláusula 11ª – O EMITENTE declara-se ciente de que os dados cadastrais por ele fornecidos para a emissão desta CÉDULA servirão de base para a confecção de seu cadastro. Desde já, autoriza o CREDOR a fazer o uso de todas as informações contidas em seu cadastro e nesta CÉDULA para eventual cobrança através de terceiros por ele contratados para tal fim.

§1º – O EMITENTE autoriza expressamente o CREDOR a realizar o tratamento de seus dados pessoais, nos quais se incluem as informações preenchidas no seu cadastro e na presente CÉDULA, bem como demais informações relativas à forma e periodicidade de pagamento e eventuais produtos adquiridos mediante esta CÉDULA, para os seguintes propósitos: a) Obter estatísticas genéricas para identificação do perfil do EMITENTE em relação a necessidades financeiras e interesses em produtos para oferta de produtos e serviços; b) Obter informações relativas aos melhores dias para compras para oferta de produtos e serviços; c) Realizar pesquisas e campanhas de comunicação e marketing de relacionamento.

§2º – O EMITENTE autoriza expressamente o CREDOR a fornecer seus dados pessoais a terceiros alheios a presente CÉDULA, para os seguintes propósitos: Contratação de serviços de tratamento de dados para obter estatísticas genéricas para identificação do perfil do EMITENTE em relação a necessidades financeiras, interesses em produtos e perfil de compras para uso próprio do CREDOR, nos termos do parágrafo anterior, bem como, para oferecimento de produtos e serviços pelo terceiro que realizou o tratamento de dados e ou com fim de utilização junto ao cadastro positivo.

Cláusula 12ª – O EMITENTE assegura que os recursos decorrentes desta CÉDULA não serão destinados a finalidades que possam causar danos socioambientais e/ou projetos em desacordo com as Políticas Nacionais Socioambientais previstas em Lei.

Cláusula 13^a – O EMITENTE obriga-se ainda a não utilizar, de forma direta ou indireta, os recursos disponibilizados em razão dessa operação, para a prática de ato que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

Cláusula 14ª – O EMITENTE opta pelo Foro da Comarca do local de emissão desta CÉDULA para eventual discussão sobre as condições estabelecidas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, facultado ao CREDOR, a seu critério, o direito de optar pelo foro de domicílio da EMITENTE.

Local:	Data:
Emitente:	Credor: